



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, Segunda-feira,  
01 de Julho de 2024

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIV DA IOE  
134ª DA REPÚBLICA  
Nº 35.877

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

15 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b> .....	- PÁG. 04
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO .....	- PÁG. 09
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b> .....	- PÁG. 09
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ .....	- PÁG. 13
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b> .....	- PÁG. 13
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS</b> .....	- PÁG. 15

2ª Edição  
**VITRINE**  
**LITERÁRIA**

/ioepaoficial



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Helder Zahluth Barbalho**  
GOVERNADOR

**Hana Ghassan Tuma**  
Vice-Governadora

**Francisco Melo**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Cesar Bechara Nader Mattar Júnior**  
Procurador Geral de Justiça

**Mônica Palheta Furtado**  
Defensora Pública Geral do Estado



**Jorge Luiz Guimarães Panzera**  
Presidente

**Aroldo Carneiro**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Sandra Maria Caminha Fonseca**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

**Allan Gonçalves Brandão**  
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
RECEPÇÃO: 4009-7800  
www.ioepa.com.br

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%  
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

### RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho  
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

### GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma  
Tel.: (91)

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer  
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto  
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJOS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar  
Tel.:

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: João de Nazaré Pingarilho Neto  
Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Joao Da Cruz Teixeira De Souza  
Tel.: (91) 98585-2595

### SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga  
Tel.: 3342-0351/0352/0363

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Andre Ramy Pereira Bassalo  
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: Luiz Henrique De Souza Reimão  
Tel.: (91) 3216-8883/8899

### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Renata Mirella Freitas Guimarães De Souza Coelho  
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera  
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol  
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Tel.: (91) 3182-3585/3587

### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda  
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio  
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier  
Tel.: (91) 3217-5802/5804

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz  
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Jaques Da Silva Neves  
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3110-6500/6502

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães  
Tel.: (91) 3110-1201

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 4009-3801/3802

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Josenir Gonçalves Nascimento  
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Fabrício Rodrigues Costa  
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz  
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coelho Picanço  
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu  
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida  
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira  
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior  
Tel.: (91) 98584-1522

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô  
Tel.: (91) (91) 4006-8313 / 78355

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida  
Tel.: (91) 4006-9094 / 79045

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas  
Tel.: (91) 4009-6012/6032

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho  
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues  
Tel.: (91) 3239-4201/4202

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira  
Tel.: (91) 4009-8454/8451

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda  
Tel.: (91) 3202-4350/4349

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan  
Tel.: (91) 3201-9478

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira  
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Marcelo Gomes Alves Da Silva  
Tel.: (91) 4005-7733

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva  
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas  
Tel.: (91) 3299-2202/2200

## FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Arnaldo Dopazo Antonio José  
Tel.: (91) 3201-5101

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3239-1414/1400

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior  
Tel.: (91) 3210-3308

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva  
Tel.: (91)3205-7250/7257

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMÚ

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson  
Tel.: (91) 3110-2558/2552

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro  
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETOPARA

Presidente: Daniel Freitas Nascimento  
Tel.: (91) 3217-0524/0500

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior  
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral  
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior  
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Leila Adriane Nascimento Martins  
Tel.: (91) 3110-8450/8453

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETET

Secretário: Victor Oregel Dias  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho  
Tel.: (91) 3323-2573/2574

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy  
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Ana Paula Moraes Da Cunha Alves  
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa  
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 4.025, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual; e Considerando a necessidade de racionalizar a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública estadual, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os processos de licitação, contratação direta ou adesão de ata, assim como aditativa quantitativa ou qualitativa de contratos já existentes referentes aos seguintes objetos:

- I - quaisquer serviços de consultoria;
- II - bufê, iluminação, sonorização, montagem e organização de eventos;
- III - locação de imóveis, aquisição e reforma, excetuando-se serviços de manutenção predial; e
- IV - aquisição de veículos.

Parágrafo único. Excetuam-se à suspensão prevista no caput deste artigo, as despesas a serem pagas integralmente por recursos oriundos de:

- I - fundos públicos;
- II - operações de crédito ou contribuições financeiras não reembolsáveis; ou
- III - transferências voluntárias, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 2º A concessão de reajuste contratual fica condicionada à:

- I - tentativa de negociação com o contratado para a manutenção do preço; e
- II - readequação quantitativa do contrato para que o acréscimo de valor resultante do reajuste seja compensado mediante a redução parcial dos quantitativos contratados.

Parágrafo único. Os contratos de fornecimento de água, luz, telefone, combustível e passagens aéreas devem compensar eventuais acréscimos e/ou flutuações tarifárias com a diminuição do consumo, de modo a manter-se a média de faturamento mensal dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º A repactuação de contratos de dedicação exclusiva de mão de obra observará o seguinte:

- I - se derivado de Ata de Registro de Preço gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), o aditivo de repactuação:
  - a) observará os preços máximos fixados na forma do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023; e
  - b) trará redução quantitativa necessária para amortizar nominalmente o aumento do preço; e
- II - os demais contratos serão reajustados mediante observação estrita do percentual de reajuste previsto nas normas coletivas, com redução quantitativa necessária para amortizar nominalmente o aumento do preço.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se como contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles que tenham como objeto parcial ou integral:

- I - consultoria remunerada por hora-homem;
- II - conservação e limpeza;
- III - copeiragem;
- IV - locação de veículos com motorista;
- V - vigilância patrimonial, armada ou não; e
- VI - recepcionista ou call center.

Art. 4º Ficam suspensos os processos envolvendo:

- I - contratações de servidores temporários que impliquem em aumento de pessoal;
- II - atos de nomeação para cargo comissionado e designação para função de confiança, com efeito retroativo;
- III - criação de cargos, empregos ou funções;
- IV - reestruturações de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;
- V - criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;
- VI - cessão de servidores com ônus para o Estado do Pará;
- VII - cessão de servidores em estágio probatório, ainda que sem ônus para o Estado do Pará, exceto para exercício de cargo comissionado;
- VIII - criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;
- IX - concessão de horas extras;
- X - designação de servidores para comissões ou grupos especiais de trabalho que gerem o pagamento previsto no inciso VI do art. 132 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
- XI - pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

Art. 5º Quando o orçamento estimado da contratação superar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais em prestação de serviços contínuos ou fornecimento de bens ou R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na aquisição de bens ou serviços ou obras, o processo de fase preparatória deverá ser enviado ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) para autorização de prosseguimento.

§ 1º O envio do processo para apreciação do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) deverá se dar ao final da fase preparatória, após a emissão de parecer jurídico, quando cabível.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica aos processos de adesão a ata de registro de preço e convênios que se encaixem nos valores referidos no caput deste artigo.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, relatório analítico dos contratos que contenham, parcial ou integralmente, os seguintes objetos:

- I - dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - locação de veículos e equipamentos;
- III - soluções de tecnologia da informação com valor estimado igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais; e
- IV - fornecimento de combustíveis.

§ 1º A partir das informações obtidas na forma do caput deste artigo, deverão ser verificadas eventuais discrepâncias entre valores praticados relativos ao mesmo objeto ou semelhantes.

§ 2º Constatada a situação de discrepância entre valores praticados relativos ao mesmo objeto ou semelhantes, o Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) poderá, em relação aos contratos detectados como desvantajosos, determinar a:

- I - redução, quantitativa ou qualitativa; ou
- II - rescisão antecipada.

Art. 7º Fica autorizado o contingenciamento, a critério da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), de 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, de modo a assegurar a execução deste Decreto.

Art. 8º A concessão da Gratificação de Tempo Integral prevista no art. 137 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994, obedecerá ao limite máximo mensal de 20% (vinte por cento) do total de servidores do órgão ou entidade, cuja legislação permita a percepção da referida vantagem, observando-se o limite de até 2% (dois por cento) do valor total da folha de pagamento do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Em caso da não observância do disposto no caput deste artigo, fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) autorizada a proceder à adequação dos limites estabelecidos no Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual.

Art. 9º O Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) é composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), que o presidirá;
- II - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD); e
- III - Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Art. 10. Compete ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) acompanhar, avaliar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto, bem como avaliar a evolução na redução dos gastos públicos, além de propor outras ações para o seu controle e qualidade, podendo solicitar auxílio dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

Art. 11. As exceções as regras previstas neste Decreto:

- I - deverão ser objeto de solicitações, devidamente fundamentadas por estudos técnicos, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto dirigidas ao presidente do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF); e
- II - serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) poderá editar normas complementares, assim como autorizar exceções genéricas.

Art. 12. O Decreto Estadual nº 3.371, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 5º .....

§ 1º Os órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), bem como à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) poderão realizar registro de preços destinados à aquisição de produtos e serviços para atender às necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas, mediante autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) em cada processo.

§ 3º É de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) a instrução e o processamento dos procedimentos licitatórios voltados à contratação de:

§ 6º É vedada a realização de procedimento de registro de preços por órgão ou entidade da Administração Pública estadual fora das hipóteses previstas nos §§ 1º e 1º-A deste artigo.

Art. 33. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, federal ou de outros Estados ou de consórcios públicos constituídos na forma da Lei Federal nº 11.107, de 2005, quando existir Ata de Registro de Preços (ARP) do Estado do Pará, com objeto similar, com possibilidade de adesão e desde que:

- I - seja mais vantajosa à Administração Pública estadual; e
- II - haja autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) para a adesão.

Parágrafo único. A consulta às Atas de Registro de Preços (ARP) vigente é realizada por meio de expediente enviado pelo PAE à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

Art. 33-A. A inobservância do disposto no art. 33 deste Decreto é causa de nulidade contratual.

Art. 13. O Anexo I do Decreto Estadual nº 3.792, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 14. Revogam-se:

- I - os seguintes dispositivos do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023:
  - a) § 2º do art. 5º; e
  - b) incisos I e II do parágrafo único do art. 33; e
- II - o Decreto Estadual nº 955, de 12 de agosto de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de julho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO  
ANEXO I (DECRETO ESTADUAL Nº 3.792, DE 2024)  
TABELA DE DIÁRIAS – AGENTE PÚBLICO CIVIL E MILITAR**

TABELA I – TABELA DE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
NÍVEIS	NACIONAL		INTERNACIONAL		
	NO ESTADO DO PARÁ (R\$)	OUTROS ESTADOS (R\$)	AMÉRICA DO SUL E AMÉRICA CENTRAL VALOR (US\$)	ZONA DO EURO VALOR (€U)	DEMAIS LOCALIDADES NO EXTERIOR EXCETO ZONA DO EURO VALOR (US\$)
NÍVEL I	R\$ 287,34	R\$ 582,20	\$ 318,00	€ 381,00	\$ 381,00
SECRETÁRIOS, ADJUNTOS E EQUIVALENTES					
NÍVEL II	R\$ 247,07	R\$ 527,10	\$ 286,00	€ 342,00	\$ 342,00
CARGOS DE DIREÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, OPERACIONAL E EQUIVALENTES					

  

TABELA II – TABELA DE DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR					
NÍVEIS	NACIONAL		INTERNACIONAL		
	NO ESTADO DO PARÁ (R\$)	OUTROS ESTADOS (R\$)	AMÉRICA DO SUL E AMÉRICA CENTRAL VALOR (US\$)	ZONA DO EURO VALOR (€U)	DEMAIS LOCALIDADES NO EXTERIOR EXCETO ZONA DO EURO VALOR (US\$)
NÍVEL I	R\$ 164,72	R\$ 347,73	\$ 300,00	€ 363,00	\$ 363,00
OFICIAIS SUPERIORES CORONEL, TEN. CORONEL E MAJOR					
NÍVEL II	R\$ 150,99	R\$ 320,28	\$ 286,20	€ 342,60	\$ 342,60
OFICIAL INTERMEDIÁRIO CAPITÃO					
NÍVEL III	R\$ 146,87	R\$ 311,13	\$ 258,00	€ 308,40	\$ 308,40
OFICIAIS SUBALTERNOS 1º E 2º TENENTES, ASPIRANTES A OFICIAL					
NÍVEL IV	R\$ 146,87	R\$ 293,75	\$ 232,20	€ 277,80	\$ 277,80
SUB-OFFICIAIS SUB-TENENTE, SARGENTO E ALUNO OFICIAL					
NÍVEL V	R\$ 131,76	R\$ 274,53	\$ 209,40	€ 250,20	\$ 250,20
PRAÇAS CABOS E SOLDADOS					

OBS: AS DIÁRIAS DE QUE TRATA A TABELA II, COMPREENDEM UMA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, SENDO ATRIBUÍDO IGUAL VALOR A DIÁRIA DE POUSADA.

**Protocolo: 1092572**

**D E C R E T O Nº 4007, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 37.431.031,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.431.031,86 (Trinta e Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Trinta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339039	863.332,50
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	6.000.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	335041	1.300.000,00
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	984.659,71
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	200.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	150.000,00
261010612212978313 - PMPA	01500000001	339019	100.000,00
261010612815108832 - PMPA	01700000006	339015	405.400,00
401010612212974668 - Polícia Civil	01500000001	339030	1.300.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339014	29.326,80
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339030	848.636,00
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339033	170.455,80
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339037	796.132,19
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339039	965.214,67
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339040	273.456,34
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339014	500.000,00
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339033	1.676.091,73
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339036	159.254,14
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339039	642.524,06
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339040	35.000,00
401010642215008212 - Polícia Civil	01500000001	339037	30.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	500.000,00
462021339215128841 - FCP	01501000001	334041	120.000,00
462021339215128841 - FCP	01501000001	339039	150.000,00

532012212212978338 - IOE	0150000001	339039	435.227,47
532012212212978338 - IOE	0150000001	339140	9.430,63
532012212212978338 - IOE	0150000001	449052	55.341,90
691012369515282293 - SETUR	0150000001	339039	3.000.000,00
761010824415002263 - SEAC	0150000001	335041	3.000.000,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	0150000001	335041	1.500.000,00
871010824415058859 - FEAS	0150000001	334181	2.500.000,00
871010824415058859 - FEAS	0150100001	334181	1.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	5.670.000,00
971010312212978338 - SEAP	0150000001	339036	61.547,92
TOTAL			37.431.031,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	460.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	8.090.000,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	449052	100.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	10.461.969,28
261010618115108259 - PMPA	01700000006	339030	366.359,76
261010618115108839 - PMPA	01700000006	339030	39.040,24
261010630315108277 - PMPA	01500000001	339033	100.000,00
401010612815108832 - Polícia Civil	01500000001	339036	100.000,00
401010612815108832 - Polícia Civil	01500000001	339039	400.000,00
401010612815108832 - Polícia Civil	01500000001	339047	100.000,00
401010618115108267 - Polícia Civil	01500000001	339014	100.000,00
401010618115108267 - Polícia Civil	01500000001	339036	20.800,00
401010618115108267 - Polícia Civil	01500000001	339039	20.800,00
401010618115108837 - Polícia Civil	01500000001	339014	50.000,00
401010618115108839 - Polícia Civil	01500000001	339014	100.000,00
401010618315108840 - Polícia Civil	01500000001	339014	200.000,00
401010618315108840 - Polícia Civil	01500000001	339036	50.000,00
401010618315108840 - Polícia Civil	01500000001	339039	400.000,00
401010630315108277 - Polícia Civil	01500000001	339014	54.491,73
401010630315108277 - Polícia Civil	01500000001	339030	100.000,00
401010642215002262 - Polícia Civil	01500000001	339014	200.000,00
401010642215002262 - Polícia Civil	01500000001	339039	50.000,00
401010642215002264 - Polícia Civil	01500000001	339014	200.000,00
401010642215002264 - Polícia Civil	01500000001	339030	140.000,00
401010642215002264 - Polícia Civil	01500000001	339036	80.000,00
401010642215002264 - Polícia Civil	01500000001	339039	60.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	335041	5.000.000,00
901011030115072327 - FES	01500100203	449051	500.000,00
901011030115072327 - FES	01500100203	449052	1.365.500,00
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	250.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	6.756.022,93
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	184.500,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	1.270.000,00
971010318315108840 - SEAP	01500000001	339014	61.547,92
TOTAL			37.431.031,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.871, de 26 de junho de 2024.

**D E C R E T O Nº 4016, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.562.786,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.562.786,74 (Dezenove Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	510.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	444042	200.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	5.350.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	444042	150.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	45.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	2.279.957,79
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.140.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	600.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339030	100.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	80.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	2.300.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	499.944,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	600.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	335041	1.800.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	400.000,00
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339092	2.101.884,95
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	410.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	449052	116.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
901011030115078874 - FES	01501000001	334141	580.000,00
TOTAL			19.562.786,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	15.472.786,74
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	2.900.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	1.190.000,00
TOTAL			19.562.786,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.875, de 28 de junho de 2024.

**D E C R E T O Nº 4020, DE 1 DE JULHO DE 2024**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.688.239,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.688.239,72 (Dez Milhões, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	1.291.923,24
261010612815108832 - PMPA	01500000001	339015	37.263,00
311010618215108825 - CBM	01500000001	339015	4.003.304,56
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	1.000.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339033	200.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339037	400.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	932.645,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	2.100.000,00
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339014	648.438,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339036	74.665,92
TOTAL			10.688.239,72

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	7.751.742,56
261010612415108270 - PMPA	01500000001	339039	190.000,00
261010612815108833 - PMPA	01500000001	339093	37.263,00
261010618115108839 - PMPA	01500000001	339030	540.000,00
261010630315108277 - PMPA	01500000001	339015	561.923,24
682010812212974668 - FASEPA	01500000001	339030	350.000,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339030	125.046,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339039	323.883,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339030	164.231,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339033	300.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339039	269.485,00
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	378,29
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339139	35.025,40
971010312415108270 - SEAP	01500000001	339014	2.739,72
971010312815108833 - SEAP	01500000001	339092	7.600,00
971010312815108994 - SEAP	01500000001	339014	3.363,61
971010318315108840 - SEAP	01500000001	339015	1.320,00
971010342215008799 - SEAP	01500000001	339033	24.238,90
TOTAL			10.688.239,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de julho de 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 4023, DE 1 DE JULHO DE 2024**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.093.635,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.093.635,64 (Cinco Milhões, Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	02754000030	449051	5.093.635,64
TOTAL			5.093.635,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de julho de 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 4024, DE 1 DE JULHO DE 2024**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 5.305.443,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.305.443,53 (Cinco Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01544000000	444042	1.675.139,20
161011212215117674 - SEDUC	01544000000	444042	3.630.304,33
TOTAL			5.305.443,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de julho de 2024.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1092577**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA Nº 1.371/2024-CCG, DE 1º DE JULHO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

**R E S O L V E:**

tornar sem efeito a Portaria nº 1.343/2024-CCG, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário oficial do Estado nº 35.876, de 1º de julho de 2024, que exonerou LUCAS CARNEIRO MAIA do cargo em comissão de Coordenador Geral das Usinas da Paz, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, a contar de 1º de julho de 2024 e nomeou ALMIR BARATA BARRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral das Usinas da Paz, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, a contar de 1º de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE JULHO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1092575**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 214, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3876, de 25 de abril de 2024, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2024.

**RESOLVE:**

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.871, de 26 de junho de 2024.**

**ANEXO A PORTARIA Nº 214, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2024				TOTAL
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
DEFESA SOCIAL						
PMPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	405.332,00	0,00	0,00	405.332,00
Despesas Ordinárias						
Polícia Civil	01700000006	0,00	405.332,00	0,00	0,00	405.332,00
Outras Despesas Correntes		0,00	2.055.850,36	0,00	0,00	2.055.850,36
Contrato Estimativo						
Contrato Estimativo	01500000001	0,00	2.055.850,36	0,00	0,00	2.055.850,36
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
IDEFLOR-Bio						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Despesas Ordinárias						
Despesas Ordinárias	01500000001	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
SEDAP						
Outras Despesas Correntes		0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Despesas Ordinárias						
Despesas Ordinárias	01500000001	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
SETUR						
Outras Despesas Correntes		0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Despesas Ordinárias						
Despesas Ordinárias	01500000001	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
GESTÃO						
IOE						
Investimentos		0,00	55.341,90	0,00	0,00	55.341,90
Equipamentos e Material Permanente						
Equipamentos e Material Permanente	01500000001	0,00	55.341,90	0,00	0,00	55.341,90
Outras Despesas Correntes		0,00	444.658,10	0,00	0,00	444.658,10
Contrato Estimativo						
Contrato Estimativo	01500000001	0,00	444.658,10	0,00	0,00	444.658,10
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
Outras Despesas Correntes		0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Despesas Ordinárias						
Despesas Ordinárias	01500000001	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Despesas Ordinárias	01501000001	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

FES						
Outras Despesas Correntes		0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	5.670.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500100203	0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	5.670.000,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Outras Despesas Correntes		0,00	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	01501000001	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
SECULT						
Investimentos		0,00	984.659,71	0,00	0,00	984.659,71
Reforma						
	01500000001	0,00	984.659,71	0,00	0,00	984.659,71
Outras Despesas Correntes		0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
SEEL						
Outras Despesas Correntes		0,00	2.863.332,50	0,00	0,00	2.863.332,50
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	2.863.332,50	0,00	0,00	2.863.332,50
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
SEAC						
Outras Despesas Correntes		0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2024				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
SEAC						
	01500000001	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Cultura, Esporte e Lazer		0,00	4.104.659,71	0,00	0,00	4.104.659,71
FCP						
	01500000001	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	01501000001	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
SECULT						
	01500000001	0,00	1.334.659,71	0,00	0,00	1.334.659,71
SEEL						
	01500000001	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Direitos Socioassistenciais		0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
FEAS						
	01500000001	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
	01501000001	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Economia Sustentável		0,00	10.300.000,00	0,00	0,00	10.300.000,00
SEDAP						
	01500000001	0,00	7.300.000,00	0,00	0,00	7.300.000,00
SETUR						
	01500000001	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
IDEFLOR-Bio						
	01500000001	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Manutenção da Gestão		0,00	1.363.332,50	0,00	0,00	1.363.332,50
IOE						
	01500000001	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
SEEL						
	01500000001	0,00	863.332,50	0,00	0,00	863.332,50
Saúde		0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	5.670.000,00
FES						
	01500100203	0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	5.670.000,00
Segurança Pública e Defesa Social		0,00	2.461.182,36	0,00	0,00	2.461.182,36
PMPA						
	01700000006	0,00	405.332,00	0,00	0,00	405.332,00
Polícia Civil						
	01500000001	0,00	2.055.850,36	0,00	0,00	2.055.850,36

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2024				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
0150000001 - Rec. Não Vinculados de Impostos (Rec. Ordinário)	0,00	24.553.842,57	0,00	0,00	24.553.842,57
01500100203 - Rec. Para Ações e Serviços da Saúde (Saúde - Rec. Ordinários)	0,00	5.670.000,00	0,00	0,00	5.670.000,00
01501000001 - Recursos Ordinários - Outras Receitas Poder Executivo	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00
01700000006 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0,00	405.332,00	0,00	0,00	405.332,00
TOTAL	0,00	31.899.174,57	0,00	0,00	31.899.174,57

**PORTARIA Nº 219, DE 28/06/2024 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

RESOLVE:

I - Alterar a(s) Modalidade(s) de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 924.000,00 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil Reais), na(s) dotação(ões) da(s) natureza(s) da(s) despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o artigo 5º, § 2º da Lei nº 9.977, de 06 de julho de 2023 - LDO 2024, da forma abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	400.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	500.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	339147	24.000,00
TOTAL			924.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a(s) modalidade(s) de aplicação e elemento(s) de despesa da(s) dotação(ões) da(s) naturezas(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	400.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	500.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	339008	24.000,00
TOTAL			924.000,00

III - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**\*Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.875, de 28 de junho de 2024.**

**PORTARIA Nº 220, DE 1 DE JULHO DE 2024 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3876, de 25 de abril de 2024, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2024.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2024, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**ANEXO A PORTARIA Nº 220, DE 1 DE JULHO DE 2024**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2024				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	4.003.304,56	0,00	4.003.304,56
Despesas Ordinárias						
01500000001		0,00	0,00	4.003.304,56	0,00	4.003.304,56
PCEPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	648.438,00	0,00	648.438,00
Despesas Ordinárias						
01500000001		0,00	0,00	648.438,00	0,00	648.438,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SETUR						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Despesas Ordinárias						
01500000001		0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00

INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEOP						
Investimentos		0,00	0,00	5.093.635,64	0,00	5.093.635,64
Obras e Instalações	02754000030	0,00	0,00	5.093.635,64	0,00	5.093.635,64
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Despesas Ordinárias	01500000001	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
SEDUC						
Investimentos		0,00	0,00	5.305.443,53	0,00	5.305.443,53
Obras e Instalações	01544000000	0,00	0,00	5.305.443,53	0,00	5.305.443,53
UEPA						
Investimentos		0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) PMPA	01500000001	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Gab. Vice-Governador						
Investimentos		0,00	0,00	179.800,00	0,00	179.800,00
Equipamentos e Material Permanente	01500000001	0,00	0,00	179.800,00	0,00	179.800,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2024				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Cultura, Esporte e Lazer		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
FCP	01500000001	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	0,00	5.093.635,64	0,00	5.093.635,64
SEOP	02754000030	0,00	0,00	5.093.635,64	0,00	5.093.635,64
Economia Sustentável		0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
SETUR	01500000001	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Educação Básica e Profissional		0,00	0,00	5.305.443,53	0,00	5.305.443,53
SEDUC	01544000000	0,00	0,00	5.305.443,53	0,00	5.305.443,53
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	179.800,00	0,00	179.800,00
Gab. Vice-Governador	01500000001	0,00	0,00	179.800,00	0,00	179.800,00
Segurança Pública e Defesa Social		0,00	0,00	4.683.742,56	0,00	4.683.742,56
CBM	01500000001	0,00	0,00	4.003.304,56	0,00	4.003.304,56
PCEPA	01500000001	0,00	0,00	648.438,00	0,00	648.438,00
UEPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) PMPA	01500000001	0,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2024				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - Rec. Não Vinculados de Impostos (Rec. Ordinário)	0,00	0,00	7.963.542,56	0,00	7.963.542,56
01544000000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	5.305.443,53	0,00	5.305.443,53
02754000030 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	5.093.635,64	0,00	5.093.635,64
TOTAL	0,00	0,00	18.362.621,73	0,00	18.362.621,73

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 2024/804889

Contrato de Credenciamento nº 046/2023

Contratante: IASEP

Contratado: Clínica Oncológica do Brasil

DECISÃO: Descredenciar a clínica Oncológica do Brasil, em razão da declaração de nulidade do Contrato de Credenciamento nº 046/2023, conforme os fundamentos do Parecer Jurídico nº 832/2024, ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias para manifestação acerca do ato, a contar da data desta publicação.

Protocolo: 1092574

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 156/2024-GAB/SEDUC, DE 01 DE JULHO DE 2024

O Secretário de Estado de Educação do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 138 da Constituição do Estado do Pará; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.359, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de setembro de 2015, que regulamenta o acesso à informação pública no Poder Executivo Estadual, em especial art. 61;

Considerando os termos da Instrução Normativa da Auditoria Geral do Estado nº 001/2015, de 03 de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a Portaria GAB/SEDUC nº 35, de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial edição nº 35.500, de 08 de agosto de 2023; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2024/565869;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercer, com zelo e transparência, no âmbito deste Órgão, às atribuições, responsabilidades e competências de Autoridades de Gerenciamento, voltados para o Acesso a Informação, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis.

Art. 2º As atividades laborais dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

## ANEXO ÚNICO

Nome	FUNÇÃO NO SIC	MATRÍCULA	CARGO
Rossieli Soares da Silva	Gestor Máximo do Órgão	5969189-1	Secretário de Estado de Educação
Bárbara Milene Costa Fortes	Autoridade de Gerenciamento	57219847-6	Ouvidora
Hellen Cristina Souza Santos	Responde SIC	57223994-1	Assistente de Gestão Governamental e Educacional
Bruna Carolina Azevedo do Nascimento de Sousa	Responde SIC (Eventual)	57213997-1	Assistente de Gestão Governamental e Educacional
Nilda Maria Santos de Oliveira	Responde só Recurso de 1ª Instância SIC	5794854-3	Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº 157/2024-GS/SEDUC, DE 01 DE JULHO DE 2024

O Secretário de Estado de Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, e Considerando que para concorrer aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nas eleições municipais de 2024 o afastamento é um dever do agente público, cujo descumprimento impede eventual diplomação,

Resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria de suas respectivas funções das unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 2º Dispensar o servidor EDIR SILVA DE SOUZA, matrícula nº 54190897-1, da função de Coordenador Regional de Infraestrutura da Diretoria Regional de Ensino de Altamira, nível de complexidade 3, a contar de 05 de julho de 2024, em conformidade com o PAE nº 2024/805488.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

## ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	COMPLEXIDADE	DRE	MUNICÍPIO	ATO	DATA DO ATO	PROCESSO PAE
ANA MIRA VALENTE FERREIRA	668397-2	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLAR EEEM PROF ISAUARA BAHIA	NIVEL 2	CAMETÁ	MOCAJUBA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/769815
BENEDITO MAURO DA SILVA ACIOLI	57208296-1	DIRETOR	EE. PROFA. MARIA CAMARA PAES	NIVEL 5	BREVES	BREVES	DISPENSAR	05/07/2024	2024/77807
BRUNO MEDEIROS QUARESMA	57214907-1	DIRETOR	ANEXO RURAL PROF ERNESTINA PEREIRA MAIA	NIVEL 3	ABAETETUBA	MOJU	DISPENSAR	05/07/2024	2024/772015
CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO	6024327-3	DIRETOR	EEEM PROF JORCELI SILVA SESTARI SEDE	NIVEL 5	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/803700
CIBELE DE NAZARÉ MONTEIRO SARMENTO	57210242-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	EE. DR. OTÁVIO MEIRA SEDE	NIVEL 5	BENEVIDES	BENEVIDES	DISPENSAR	05/07/2024	2024/777697
DARVILEY SAMPAIO DA SILVA	5794064-3	DIRETOR	EEEM WALDEMAR MAUES	NIVEL 4	SANTARÉM	BELTERRA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/808609
EDUARDO MONTEIRO CUNHA	57211323-1	SECRETARIO ESCOLAR	EEM JOSE MALCHER SEDE	NIVEL 3	STA IZABEL	COLARES	DISPENSAR	05/07/2024	2024/806441
ELIAS GONÇALVES LOBATO	57208374-1	DIRETOR	EEEM FREI CONSTANCIO	NIVEL 5	MONTE ALEGRE	ALMEIRIM	DISPENSAR	05/07/2024	2024/790631
HELENA DE FATIMA LOPES ALVES CERQUEIRA	6015239-1	DIRETOR	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA -SEDE	NIVEL 5	MONTE ALEGRE	PRAINHA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/798798
JADELLANY SOUZA DA SILVA	57212703-1	SECRETARIO ESCOLAR	EEEM PRESIDENTE TANCREDO NEVES -SEDE	NIVEL 5	ITAITUBA	ITAITUBA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/808911
JOELKSON ALFREDO MAIA RODRIGUES	5902236-1	DIRETOR	EEEF PRADO LOPES - SEDE	NIVEL 5	CURRALINHO	CURRALINHO	DISPENSAR	05/07/2024	2024/674908
JOSENIAS QUADROS CORECHA	54192143-2	SECRETARIO ESCOLAR	EEEM RAIMUNDA SENA DA SILVA	NIVEL 4	CASTANHAL	CURUÇA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/778904
MARCILENE ARAUJO DO NASCIMENTO MOREIRA	57219976-1	DIRETOR	EEEF JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	NIVEL 3	BENEVIDES	BENEVIDES	DISPENSAR	05/07/2024	2024/576507
MARCILENE FERREIRA PIMENTEL	5901641-1	DIRETOR	EEETEP BARCARENA	NIVEL 1	BARCARENA	BARCARENA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/648782

RAIMUNDA NONATA DE SA SILVA	5739292-2	DIRETOR	EE CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA DE XINGUARA	NIVEL 3	XINGUARA	XINGUARA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/809594
RAIMUNDA NONATA DE SA SILVA	5739292-2	DIRETOR	EE CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA DE XINGUARA	NIVEL 4	XINGUARA	XINGUARA	DISPENSAR	05/07/2024	2024/809504
ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA	57209099-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO PEDAGOGICA	EEEM CORONEL SARMENTO	NIVEL 5	BELÉM 10	BELEM	DISPENSAR	05/07/2024	2024/696309
RUBENIXSON RIBEIRO FARIAS	5768896/2	DIRETOR	EEEF CLOTILDE PEREIRA	NIVEL 3	CASTANHAL	CASTANHAL	DISPENSAR	05/07/2024	2024/776209
VALCINEIDE LIRA CARRERA	5376106-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO PEDAGOGICA	EE M PRESIDENTE KENNEDY	NIVEL 3	MARACANÃ	MARACANÃ	DISPENSAR	05/07/2024	2024/803752
VALDEJAN DE SÁ DOS SANTOS	57208807 -1	DIRETOR	EEEM IRMA DULCE	NIVEL 4	PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	DISPENSAR	05/07/2024	2024/498428

**PORTARIA Nº 158/2024-GS/SEDUC, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Secretário de Estado de Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como nos termos do §2º art. 2º combinado com o §4º do art. 15 ambos da Lei Estadual n. 9.986, de 6 de julho de 2023;

Considerando que a escolha de quem ocupará funções gratificadas está inserida na discricionariedade administrativa, ou seja, na margem de liberdade conferida pela lei à administração para decidir sobre determinadas questões;

Considerando que a nomeação ou designação para funções gratificadas é realizada em prol do interesse público, com o fito de assegurar a eficiência, a eficácia e a adequada condução das atividades da administração pública;

Considerando que a prerrogativa de escolha da administração pública está relacionada à sua estrutura hierárquica e organizacional, permitindo que os gestores nomeiem ou designem servidores de confiança para ocupar cargos-chave, alinhados com a direção política ou estratégica da instituição;

Considerando que a escolha da administração para designar servidores para funções gratificadas é presumida como legal;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercício de funções nas unidades escolares da rede estadual de ensino. Parágrafo único. Os servidores designados perceberão a Gratificação de Direção (GED) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva unidade escolar, em conformidade com os termos e os valores determinados no Anexo I da Lei Estadual nº 9.986 de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

**ANEXO ÚNICO**

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	NIVEL DE COMPLEXIDADE	DRE	MUNICIPIO	ATO	DATA DO ATO
MIRLEY CLEIDE BRITO LUCENA	5890435-2	DIRETOR	EEEFM EXTERNATO SANTO ANTONIO	NÍVEL 4	BRAGANÇA	BRAGANÇA	DESIGNAR	17/06/2024
ADRIANA MARCIA LOPES	57209354-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	EEEFM EXTERNATO SANTO ANTONIO	NÍVEL 4	BRAGANÇA	BRAGANÇA	DESIGNAR	17/06/2024
CRISTIANE ELENE PINHEIRO SILVA	54183432-2	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO PEDAGÓGICO	EEEFM EXTERNATO SANTO ANTONIO	NÍVEL 4	BRAGANÇA	BRAGANÇA	DESIGNAR	17/06/2024
WALÉRIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MARTINS	57210177-1	SECRETÁRIO ESCOLAR	EEEFM EXTERNATO SANTO ANTONIO	NÍVEL 4	BRAGANÇA	BRAGANÇA	DESIGNAR	17/06/2024

**PORTARIA Nº 159/2024-GS/SEDUC, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Secretário de Estado de Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará,

Resolve:

Art. 1º Excluir da PORTARIA Nº 155/2024-GS/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2024, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em decorrência de duplicidade de ato.

Parágrafo único. Ficam mantidos os atos dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria em consonância com os termos da PORTARIA Nº 153/2024-GS/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

**ANEXO ÚNICO**

NOME DO SRVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	COMPLEXIDADE	DRE	MUNICIPIO	ATO	DATA DO ATO
FLAVIO SOUSA CARIDADE	5896572-1	DIRIGENTE REGIONAL	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO	NIVEL 2	TUCURUI	TUCURUI	DISPENSAR	28/06/2024
ALDA MARIA POMPEU AMORIM	5545889-1	DIRIGENTE REGIONAL	DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO	NIVEL 2	TUCURUI	TUCURUI	DESIGNAR	28/06/2024
ETIENNE SUSI TEIXEIRA DE ANDRADE SILVA	57219368-2	DIRIGENTE REGIONAL	BELÉM 3	NIVEL 1	BELÉM 3	BELÉM	DESIGNAR	28/06/2024
MONICA DA COSTA BELLO	57208211-1	DIRIGENTE REGIONAL	BELÉM 3	NIVEL 1	BELÉM 3	BELÉM	DISPENSAR	28/06/2024

**PORTARIA Nº 160/2024-GS/SEDUC, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Secretário de Estado de Educação do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como nos termos do §2º art. 2º combinado com o §4º do art. 15 ambos da Lei Estadual n. 9.986, de 6 de julho de 2023;

Considerando que a escolha de quem ocupará funções gratificadas está inserida na discricionariedade administrativa, ou seja, na margem de liberdade conferida pela lei à administração para decidir sobre determinadas questões;

Considerando que a nomeação ou designação para funções gratificadas é realizada em prol do interesse público, com o fito de assegurar a eficiência, a eficácia e a adequada condução das atividades da administração pública;

Considerando que a prerrogativa de escolha da administração pública está relacionada à sua estrutura hierárquica e organizacional, permitindo que os gestores nomeiem ou designem servidores de confiança para ocupar cargos-chave, alinhados com a direção política ou estratégica da instituição;

Considerando que a escolha da administração para designar servidores para funções gratificadas é presumida como legal;

Resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria de suas respectivas funções nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercício de funções nas unidades escolares da rede estadual de ensino. Parágrafo único. Os servidores designados perceberão a Gratificação de Direção (GED) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva unidade escolar, em conformidade com os termos e os valores determinados no Anexo I da Lei Estadual nº 9.986 de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Retificar ou tornar sem efeito os atos dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria referentes as suas respectivas funções nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DRE	MUNICÍPIO	ESCOLA/SETOR	NÍVEL DE COMPLEXIDADE	ATO	DATA DO ATO
EDILMARY OLIVEIRA DIAS TEXEIRA	83504016-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	BELEM 2	BELEM	EEFM SANTA MARIA DE BELÉM DO GÃO PARÁ	NÍVEL 2	DISPENSAR	28/06/2024
ELINA MORAES DA SILVA	57208770-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO PEDAGÓGICA	CACHOEIRA DO ARARI	SOURE	EEEM PROF EDDA DE SOUSA GONCALVES	NÍVEL 4	DISPENSAR	28/06/2024
ROSENVILE PEREIRA CAVALCANTE	5889709-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	ANANINDEUA 3	ANANINDEUA	EEEFM NAIR RODRIGUES DE CALDAS BRITO ZALUTH	NÍVEL 1	RETIFICAR A PORTARIA 154/2024	28/06/2024
KERLY DE CASSIA SALES ALVES	57209237-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	ANANINDEUA 5	ANANINDEUA	EEEFM OSCARINA PENALBER	NÍVEL 2	TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 154/2024	28/06/2024
RENATA DAS DORES SILVA GASPAR	55589663-2	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	ANANINDEUA 5	ANANINDEUA	EEEFM EROTILDES FROTA AGUIAR	NÍVEL 3	DISPENSAR	28/06/2024
RENATA DAS DORES SILVA GASPAR	55589663-2	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO PEDAGÓGICA	ANANINDEUA 5	ANANINDEUA	EEEFM EROTILDES FROTA AGUIAR	NÍVEL 3	DESIGNAR	28/06/2024

**PORTARIA Nº 161/GS/SEDUC, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical da servidora CECILIA BARRIGA DA SILVA DE QUEIROS prevista no Art. 15 da Lei nº 7.442/2010. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará de 1989 e com fundamento na decisão judicial prolatada nos autos do processo n. 0800050-32.2020.8.14.0032,

Resolve:  
 Art. 1º Conceder a progressão funcional vertical prevista no Art. 15 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para a servidora CECILIA BARRIGA DA SILVA DE QUEIROS ocupante do cargo de Professor, Classe I, Nível C passando a ser posicionada na Classe II.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08.05.2024.

ROSSIELI SOARES DA SILVA  
 Secretário de Estado de Educação do Pará

**Protocolo: 1092578**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/2024**

Partes:  
 Secretário de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Porto de Moz – CNPJ 05.183.827/0001-00  
 Objeto: Construção da Orla de Porto de Moz - etapa 2, neste estado.  
 Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025  
 Valor Global: R\$ 3.850.737,49  
 Dotação Orçamentária:  
 SEOP: 07101 15.695.1528.2351 444042 01500000001 / 02500000001  
 NOTA DE EMPENHO: 2024.070101NE001610  
 PREFEITURA DE PORTO DE MOZ: 0911 27.813.0750.1025 449051 1701  
 Foro: Belém  
 Data da Assinatura: 01/07/2024  
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
 Rosibergue Torres Campos  
 Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2024**

Partes:  
 Secretário de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Almeirim – CNPJ 05.139.464/0001-05  
 Objeto Reforma urbanística da Praça Centenário, na cidade de Almeirim, neste estado.  
 Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025  
 Valor Global: R\$ 3.455.913,25  
 Dotação Orçamentária:  
 SEOP: 07101 15. 812.1512. 7659 01500000001/02500000001  
 NOTA DE EMPENHO: 2024.070101NE001607  
 PREFEITURA DE ALMEIRIM: 0210 15.451.0040.1009 440951 1500  
 Foro: Belém  
 Data da Assinatura: 01/07/2024  
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
 Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho  
 Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2024**

Partes:  
 Secretário de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Belterra – CNPJ 01.614.112/0001-03  
 Objeto: Construção de 02 (dois) microsistemas de abastecimento de água nas localidades do km 43 E km 93, da BR 163, no Município Belterra, neste estado.

Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025  
 Valor Global: R\$ 504.774,75  
 Dotação Orçamentária:  
 SEOP: 07101 17.512.1489.7567 444042 01500000001/ 02500000001  
 NOTA DE EMPENHO: 2024.070101NE001615  
 PREFEITURA DE BELTERRA: 110701 17.511.0008 2047 000 4.4.90.51.00 454 0.1.00  
 Data da Assinatura: 01/07/2024  
 Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:  
 Ulisses José Medeiros Alves  
 Ordenador Responsável:  
 Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Obras Públicas  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/2024**  
 Partes:  
 Secretário de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – CNPJ 83.211.391/0001-10  
 Objeto: Reforma e revitalização da Praça da Bíblia, no Município de São Domingos do Araguaia, neste estado.  
 Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025  
 Valor Global: R\$ 228.274,98  
 Dotação Orçamentária:  
 SEOP: 07101 15.812.1512.765 444042 01500000001/02500000001  
 NOTA DE EMPENHO: 2024.070101NE001606  
 PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA:  
 0106 15.451.0004.1.011 449051 16320000  
 Data da Assinatura: 01/07/2024  
 Elizane Soares da silva  
 Ordenador Responsável:  
 Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Obras Públicas

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 44/2024**

Partes:  
 Secretário de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
 Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CNPJ 83.334.698/0001-09  
 Objeto: Ampliação e reforma do centro cultural Antônio Barata, no município de Santa Bárbara, neste estado.  
 Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025  
 Valor Global: R\$ 1.639.304,35  
 Dotação Orçamentária:  
 SEOP: 07101 15. 695.1528.2351 444042 01500000001 / 02500000001  
 NOTA DE EMPENHO: 2024.070101NE001609  
 PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA:  
 13 391 0015 1.065 4.4.90.51.00 15000000  
 Data da Assinatura: 01/07/2024  
 Marcus Leão Colares  
 Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral  
 Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 1092573**

